



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.05.001/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, com observância do disposto na *caput* do **art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações e **arts. 10-A e 10-B do Decreto Estadual do Maranhão nº 35.731/2020**, torna público estarem abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA, COM RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ZONA URBANA e RURAL**, para fornecimento de **15.000 (Quinze Mil)** máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA **RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ZONA URBANA e RURAL**) para fornecimento de **15.000 (Quinze mil)** máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.2. De acordo com a necessidade decorrente do avanço do COVID-19 serão publicados outros editais;

1.3. O TOTAL DE 15.000 (Quinze mil) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. 10.000 (Dez mil) máscaras destinadas à ZONA URBANA);

1.3.2. 5.000 (Cinco mil) destinadas à ZONA RURAL).

1.4. O presente credenciamento é exclusivo para **Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos**, conforme regramento disposto neste edital.

1.5. Cada credenciado deverá fornecer até **750 (Setecentos e Cinquenta)** máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MÁSCARA	VALOR TOTAL POR CREDENCIADO
Confecção de mascaras de Tecido	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 3.000,00 (Três mil)

1.6. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

1.7. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o município de MORROS/MA.

1.8. Serão credenciados até 20 (vinte) costureiros(as) pessoas físicas, no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

1.8.1. Caso o Município não consiga credenciar o número mínimo de **20 (vinte) COSTUREIROS(AS)**, a sobra de mascarará a serem confeccionadas poderá a critério do Município, ser dividida em partes iguais dentre as pessoas físicas credenciadas.

1.9. As Máscaras deverão ser confeccionadas nos moldes estabelecidos no Anexo V.

1.10. Não serão credenciadas pessoas físicas que estejam suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, tampouco interessados que integrem o quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.

1.11. Fazem parte deste edital de Credenciamento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo para solicitação de credenciamento;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Declaração de que Exerce a Atividade de Costureiro(a) e Dispõe de Equipamento Pessoal;

Anexo V – Modelo da Máscara;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Autorização de Uso de Imagem;

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

**1.12.** Os interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 001/2020, no site do Município (<https://morros.ma.gov.br>), bem como obter informações ou esclarecimentos sobre o processo de credenciamento pelo e-mail: [cpl.morros@gmail.com](mailto:cpl.morros@gmail.com).

## **2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do certame exclusivamente costureiros(as) pessoas físicas que preencham as condições exigidas e constantes deste edital.

2.2. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. As inscrições poderão ser realizadas no **período de 22 de maio de 2020 a 02 de Junho de 2020**, em dias corridos, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou pelo e-mail: [cpl.morros@gmail.com](mailto:cpl.morros@gmail.com) com envio da documentação exigida no item 3 deste edital, mencionando o seguinte assunto: **CRENCIAMENTO N° 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.**

2.4. Os documentos poderão ser preenchidos na forma eletrônica, de modo que não haverá necessidade de impressão e posterior digitalização dos arquivos, considerando as medidas de isolamento social estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 35.731, de 11 de abril de 2020.

2.5. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.

2.6. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

2.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1. A Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) deverá ser entregue, junto com a documentação de habilitação na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL ou enviada para o e-mail: [cpl.morros@gmail.com](mailto:cpl.morros@gmail.com), solicitando seu credenciamento, no período constante do subitem 2.3.

3.2. Para fins de HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO observar-se-á:

#### **PARA PESSOAS FÍSICAS**

3.2.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2. Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Anexo III), preenchida a próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

3.2.3. Declaração de próprio punho de que exerce a atividade de costureira e de que dispõe dos Equipamentos de Costura necessários para a produção das Máscaras de Tecido (Anexo IV).

3.2.3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA poderá verificar a qualquer tempo a autenticidade da declaração prevista neste item;

3.2.4. Dados Bancários da pessoa física, com nome do Banco e números da agência e conta corrente ou poupança para fins de pagamento.

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, no período previsto no cronograma definido no item 7 deste Edital.
- 4.2. Os interessados que **atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados**, encontrando-se aptos a contratarem com o Município.
- 4.3. Nos casos de **descumprimento dos requisitos previstos no edital**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA emitirá decisão fundamentada ao **indeferimento do credenciamento**, que será enviado via e-mail para o interessado.
- 4.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.
- 4.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA terá 05 (cinco) dias úteis para o julgamento dos recursos interpostos em razão de indeferimento de credenciamento.
- 4.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

**5. DO DESEMPATE**

- 5.1. Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item 1.8, a Comissão de Seleção realizará o **desempate** para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:
- 5.1.1. Maior idade;
  - 5.1.2. Anterioridade do credenciamento.
  - 5.1.3. Se persistir o empate, será feito por sorteio em ato público na presença dos empatados.

**6. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

- 6.1. Excetuando-se a situação prevista no item 5, todos os credenciados serão contratados pelo município de MORROS/MA.
- 6.2. O Contratado deverá entregar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das máscaras, contados a partir do quinto dia útil após a data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado na Ordem de Fornecimento.
- 6.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA indicará aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.



Fls N°  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras.

6.4. Serão rejeitadas as máscaras que não estiverem de acordo com as especificações descritas no Anexo V deste edital.

6.5. O Contratado receberá os 50% restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.6. A lista dos interessados que serão credenciados será publicada no sítio principal da Prefeitura Municipal de Morros/MA <https://morros.ma.gov.br>, **no dia 05 de Junho de 2020**, conforme cronograma do presente edital.

6.7. Oportunamente, haverá a convocação para a formalização do contrato, na forma da Lei.

6.8. Os contratados ficam obrigados a manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.9. Os contratados que não cumprirem as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos estará sujeito à aplicação das penalidades determinadas no contrato.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	<b>20 de Maio de 2020</b>
Período de Inscrições	<b>22 de Maio a 02 de Junho de 2020</b>
Análise da documentação	<b>03 a 04 de Junho de 2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>05 de Junho de 2020</b>

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado final.

8.1.1. A impugnação que não observar o prazo mencionado no item 8.1 será considerada intempestiva.

8.2. A impugnação deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo seguinte e-mail:  
**cpl.morros@gmail.com**.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que, tendo-o



Fis N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste edital é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a lei.

**10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

10.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação do Programa e ações de comunicação institucional do MUNICIPIO DE MORROS/MAo, por período indeterminado, conforme Autorização de Uso de Imagem (Anexo VII).

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei.

11.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permaente de Licitação - CPL.

11.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

11.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail: [cpl.morros@gmail.com](mailto:cpl.morros@gmail.com)

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo municipio de MORROS/MA.

Morros/MA, 20 de Maio de 2020

  
**Francisco Diego Soares da Silva**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
11.05.001/2020**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Como parte do pacote de medidas tomadas pelo Município para combater os impactos econômicos da pandemia de COVID-19, a fim de manter setores da economia predominantemente ocupadas por profissionais liberais, vem beneficiar os profissionais do município de Morros autônomos da categoria de costureiros(as) que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **20 (vinte)** costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ZONA URBANA E RURAL para fornecimento de **15.000 (quinze mil)** máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. O TOTAL DE 15.000 (quinze mil) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. 10.000 (dez mil) máscaras destinadas à ZONA URBANA;

2.2.2. 5.000 (cinco) destinadas à ZONA RURAL.

2.3. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, conforme “Orientações Gerais – Máscaras de uso não profissional” da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado em 03 de abril de 2020. Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição. Informações quanto a composição dos tecidos: a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas). b. Misturas - composição I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano. Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m<sup>2</sup>. É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um



Fls Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

2.4. A máscara facial de tecido deverá ser em tecido indicado no item 2.3, com formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), ter duas faces, uma interna e outra externa, devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

2.5. Serão credenciadas exclusivamente **Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos**. Cada credenciado deverá fornecer **750 (Setecentos e Cinquenta)** máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR MASCÁRA</b>	<b>VALOR TOTAL POR CREDENCIADO</b>
Confecção de mascaras de Tecido	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 3.000,00 (Três Mil)

2.6. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

2.7. Serão credenciados até **20 (vinte)** costureiros(as) pessoas físicas, no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 do Edital.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O profissional contratado terá as seguintes obrigações:

- Atender aos requisitos indicados pelo município de MORROS/MA em conformidade com o Edital e seus anexos;
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;
- Prestar o serviço no município informado ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo município de MORROS/MA;
- Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município de MORROS/MA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de MORROS/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**



Fls N°  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1. Serão obrigações do Município:

- a. Comunicar aos contratados toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que o contratado fornecer fora das especificações do Edital;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras constante na Ordem de Fornecimento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das máscaras, contados a partir do quinto dia útil após a data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado na Ordem de Fornecimento, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.

6.2. O município de MORROS/MA indicará aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras.

6.4. Caso o credenciado tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega das máscaras, deverá informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido no item 6.1. deste edital por meio do e-mail: **cpl.morros@gmail.com**.

6.5. O pedido de adiamento da entrega da contrapartida deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.008/2020

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados.

---



115 N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO N° 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
11.05.001/2020**

**ANEXO II  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

Nome: .....  
Endereço:.....  
CEP:.....Município:.....Estado:.....  
CPF:.....  
Fone:.....  
E-mail:.....

**Declaro que:**

- I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento n° XX/2020 da , a eles me submetendo e concorando expressamente;
- II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
- III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a Prefeitura Municipal de Morros/MA implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução;
- IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento n° xx/2020, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.
- VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

xxxx/xxx \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Solicitante



Fis N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
11.05.001/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
logradouro: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
comprovação de Residência que o (Inquilino), CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, logradouro: \_\_\_\_\_, n°  
\_\_\_\_\_, que o mesmo reside no endereço citado acima por ser meu inquilino.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das  
informações aqui prestadas.

\*Anexar cópia do documento pessoal do Proprietário.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário





Fls N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
11.05.001/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO(A) E  
DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, de que  
EXERÇO a atividade de COSTUREIRO(A) e disponho de EQUIPAMENTO(S) suficiente  
para a realização do objeto do Credenciamento n° 01/2020.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Solicitante





Fls N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO N° XX/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: XXXX/2020**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º XXXXX/2020  
CRENCIAMENTO N.º XXX/2020  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MORROS/MA E  
\_\_\_\_\_  
VISANDO A  
CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE MORROS**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do RG n° xxxxxxxx e CPF n xxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e no RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com o **art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93** e alterações e **arts. 10-A e 10-B do Decreto Estadual do Maranhão n° 35.731/2020**, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de até 750 (Setecentos e Cinquenta) máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CRENCIAMENTO n° xx/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO**



Fls N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.005/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de dois meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 7.1 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº xx/2020 – para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a)....., portador(a) da matrícula de nº....., da Prefeitura Municipal de Morros/MA para o recebimento dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras constante da Ordem de Fornecimneto, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.
- b. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;
- c. Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.
- d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

São obrigações do CONTRATADO:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e do materiais utilizados para a prestação dos serviços;
- d. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

**Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0021.2.132 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
COVID 19  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /  
PESSOA FISICA.  
FONTE DE RECURSO: 011400001 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Morros/MA, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o municipal de MORROS/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Morros/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Fis N° \_\_\_\_\_  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MORROS/MA, \_\_\_ de XXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG N°**

**NOME:**  
**RG N°**

---



Fis N°  
Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO N° 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.05.001/2020**

**ANEXO VII  
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,....., inscrito no CPF n°....., costureiro(a), AUTORIZO o uso de imagens em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pelo Governo do Município de Morros/MA e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

xxxxxxxxx/MA, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_



Proc N° 11.05.001/2020

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11.05.001/2020**

**ANEXO VIII  
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO</b>	<b>INSCRIÇÃO N°</b>
-------------------------------------	-------------------------

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: